

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 024/2001

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos para alunos matriculados nas terceiras séries dos cursos de Licenciatura e de Serviço Social da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-312/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

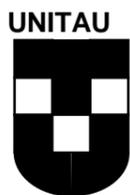
Art. 1º A Universidade de Taubaté, considerando a necessidade de formação qualificada de professores, o interesse social e o objetivo de dar continuidade aos estudos dos alunos que estão freqüentando os cursos de Licenciatura e de Serviço Social em nossa Instituição, mediante bolsas de estudo concedidas no ano de 2000, resolve dar continuidade ao referido benefício.

Art. 2º Para o ano letivo de 2002, serão oferecidas 200 (duzentas) bolsas de estudo, aos alunos matriculados nas terceiras séries dos cursos de licenciatura e de Serviço Social, que comprovarem o maior índice de carência.

§ 1º As Bolsas de Estudos serão concedidas aos alunos com inscrição pautada em comprovantes de renda oficiais, que será avaliada pela renda média do grupo familiar, após parecer da Comissão, especificamente designada para este fim, pelo Magnífico Reitor, podendo ser revistas se forem comprovadas informações incorretas.

§ 2º A lista de classificação geral do nível de carência de todos os inscritos ao benefício destas Bolsas de Estudo ficará à disposição dos interessados na Pró-Reitoria Estudantil, incluída a descrição dos elementos utilizados como parâmetros na avaliação.

§ 3º Somente farão jus ao benefício das citadas Bolsas, os alunos que após matriculados requererem tal benefício na Pró-reitoria Estudantil, no período de 20 a 28 de fevereiro de 2002.



§ 4º O benefício previsto nesta Deliberação será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade e terá a duração de um ano.

§ 5º A Comissão reavaliará periodicamente o processo, podendo sugerir inclusão ou exclusão de bolsistas, desde que mantido o número estabelecido de bolsas.

§ 6º Os alunos contemplados com este benefício poderão ter o mesmo prorrogado para o ano de 2003, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Não serão incluídos no referido benefício os alunos que já possuam Diploma de curso superior.

Art. 3º Perderá o direito a esta Bolsa de Estudo o aluno:

I - que haja, no ano anterior, cancelado ou trancado sua matrícula ou desistido do curso;

II - que for beneficiário de outra Bolsa, FIES ou de qualquer outro benefício semelhante;

III - que omitir ou prestar informações inverídicas à Comissão;

IV - que tenha parecer de exclusão, com a ciência do interessado, na reavaliação da Comissão;

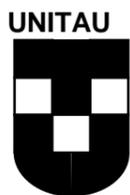
V - que tenha sido reprovado.

Art. 4º Não serão incluídas no valor da Bolsa de Estudos, as disciplinas em dependência, as taxas referentes a provas alternativas, revisão de provas e solicitação de documentos escolares.

Art. 5º O valor das parcelas da anuidade deverá ser pago nos prazos estabelecidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no "caput" do artigo implicará a cobrança de multa, juros, além de correção monetária, nos termos da Deliberação que regulamenta a matéria.

Art. 6º As Bolsas de Estudo serão concedidas através de Portarias, emitidas pela Pró-reitoria Estudantil, nos termos da presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Deliberação onerarão o Orçamento da Universidade de Taubaté.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 25 de outubro de 2001.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA

REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 30 de outubro de 2001.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA